



# MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, a aquisição de **OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO BOMBONS, COM ENTREGA LOCAL**, para serem distribuídos as crianças que estudam no município de Coroados/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - Órgão(ões) interessado(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

1.2 - Os Ovos de Chocolate deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto neste instrumento, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

## 2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 - Considerando que a Páscoa é uma data comemorativa tradicional, o item a ser adquirido ressalta aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa. Sendo que a entrega dos referidos demonstra face ao interesse de incentivar a interação social das crianças. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas, em muitos casos é o único que a criança irá receber na Páscoa.

2.2 - A ação proposta terá como finalidades a promoção da conscientização, valorização, interação levando em consideração que estes são objetivos da Política Pública, especialmente à população que vive em situação de vulnerabilidade social.

## 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 - O bem desta contratação é caracterizado como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidas neste instrumento, por meio de especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade, a teor do que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se tratarem de serviço a ser feito sob encomenda.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.4 - As quantidades foram estimadas com base nas ações praticadas em anos anteriores e relação dos alunos cadastrados em nossa rede de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 - As especificações dos itens encontram-se descritas abaixo.

ÍTE M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 250G;</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> -CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA CONTENDO BOMBONS. <b>PESO LÍQUIDO</b> -250 GRAMAS <b>DIMENSÕES:</b> -APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE ALTURA (COMPRIMENTO) DAS PARTES COMESTÍVEIS, SEM CONSIDERAR A ALTURA DA EMBALAGEM. <b>INGREDIENTES:</b> -AÇUCAR + LEITE EM PÓ INTEGRAL+ MASSA DE CACAU + MANTEIGA DE CACAU + GORDURA VEGETAL + CACAU EM PÓ + GORDURA ANIDRA DE LEITE + EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIGLICEROL E POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> -OVOS E BOMBONS ELABORADOS COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, PROPORCIONANDO UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETE NA BOCA. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA.		<b>1200</b>



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

		<p>-OS OVOS DE CHOCOLATE E BOMBONS NÃO DEVERÃO SER COMPOSTOS POR COBERTURA FRACIONADA.</p> <p>-CADA OVO DE CHOCOLATE DEVERÁ CONTER 3 (TRÊS) BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PESANDO NO MÁXIMO 12 GRAMAS CADA BOMBOM E ESTES DEVERÃO ESTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b></p> <p><b>-PRIMÁRIA:</b> DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL LAMINADO COM DETALHES DE PÁSCOA OU INFANTIL COM CORES VARIADAS (EXCETO NA COR PRETA), AMARRADOS COM FITILHO, BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO E DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>-SECUNDÁRIA:</b> CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM COLMEIA INTERNA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 UNIDADES.</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO:</b></p> <p>-ATENDER E OBEDECER TODOS OS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS, REGULAMENTARES E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS VIGENTES E DETERMINADOS QUANDO EXIGIDOS.</p> <p>-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-BPF.</p>		
--	--	--	--	--

#### 4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.1 - A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e todos os requisitos estatutários e regulamentares de segurança de alimentos da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

atentando-se principalmente, para as prescrições contidas no inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2 - Os **OVOS DE CHOCOLATE**, deverão possuir uma aparência típica e ainda bem palatável.

4.3 - O produto deve ser obtido, manipulado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor.

4.4 - Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênic-sanitárias com os padrões microbiológicos e todos os requisitos estatutários, regulamentares e fiscalização de segurança de alimentos vigentes **E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS:**

- Ter sabor típico natural.
- Pronto para consumo.
- De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: cor, odor e textura característicos de cada produto.
- Não conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração.
- Sem sabores nem odores estranhos.
- Ausente de qualquer tipo de impurezas, sujidades, parasitos, larvas e de qualquer substância contaminante e que possa alterar ou encobrir qualquer alteração.
- Em condições adequadas para o consumo imediato.
- Sem resíduos de substâncias e/ou outras substâncias tóxicas nocivas à saúde acima dos limites de tolerância admitidos na legislação em vigor.

### 4.5 – EMBALAGEM(NS):

#### A - PRIMÁRIA

4.5.1 - Deverá ser embalado individualmente com papel laminado com detalhes de páscoa ou infantil com cores variadas (exceto na cor preta), amarrados com fitilho, base plástica pet para sustentação do ovo e deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais, data de validade e rotulagem exigidos pela legislação vigente.

4.5.2 - Papel laminado atóxico, inodoro, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente aos danos durante o transporte, ao impacto e armazenamento. Garantindo a integridade do produto durante o seu período de validade. Aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA.

#### B - SECUNDÁRIA



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

4.5.3 - Caixa de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 25 unidades. Caixa de papelão ondulada reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem refrigerada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem refrigerada, garantindo a integridade do produto durante o seu período de validade.

4.5.4 - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

### **4.6 - ROTULAGEM:**

4.6.1 - Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) nacionais ou importados, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca).
- Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira").
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados.
- Condições de armazenamento.
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária).
- Concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.7 - Responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade do(s) produto(s) adquirido(s), que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao consumo a que se destina(m) ou lhe(s) diminua(m) o valor, sem prejuízos das demais disposições do da Lei nº 8.078 de 1990.

4.8 - Responder, pelos crimes de acordo com o inciso II, artigo 7º da Lei nº 8.137 de 1990 de proteção ao consumidor, pelos vícios na entrega de produto(s) vencido(s) ou em condição(ões) imprópria(s) para o consumo.

### **4.9 - COR TÍPICA DO OVO DE CHOCOLATE E BOMBOM:**

- Marrom brilhante (chocolate).

## **5 - ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) PRODUTO(S)**

### **5.1 - OVO DE CHOCOLATE**



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)



### **INGREDIENTES:**

-AÇUCAR + LEITE EM PÓ INTEGRAL+ MASSA DE CACAU + MANTEIGA DE CACAU + GORDURA VEGETAL + CACAU EM PÓ + GORDURA ANIDRA DE LEITE + EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIGLICEROL E POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES.

### **PESO LÍQUIDO DO OVO DE CHOCOLATE:**

-250 GRAMAS

### **PESO LÍQUIDO DO BOMBOM DE CHOCOLATE:**

-12 GRAMAS

### **CARACTERÍSTICAS:**

-OVOS E BOMBONS ELABORADOS COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, PROPORCIONANDO UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETE NA BOCA.

-OS OVOS DE CHOCOLATE E BOMBONS NÃO DEVERÃO SER COMPOSTOS POR COBERTURA FRACIONADA.

-CADA OVO DE PÁSCOA DEVERÁ CONTER 3 (TRÊS) BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PESANDO NO MÁXIMO 12 GRAMAS CADA BOMBOM E ESTES DEVERÃO ESTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO.

### **ISENÇÃO TOTAL:**

-DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA.

### **PRAZO DE VALIDADE:**

-VALIDADE MÍNIMA DE SESSENTA (60) DIAS, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

### **EMBALAGEM:**

-PAPEL LAMINADO COM DETALHES DE PÁSCOA OU INFANTIL COM CORES VARIADAS (EXCETO NA COR PRETA), AMARRADOS COM FITILHO, BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO.

### **6 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

6.1 - Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

### 7 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

7.1 - Responder, nos termos do **ARTIGO 18 E SEQUINTE DA LEI Nº 8.078 DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade do(s) produto(s) adquirido(s), que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao consumo a que se destina(m) ou lhe(s) diminua(m) o valor, sem prejuízos das demais disposições do da Lei nº 8.078 de 1990.

Art. 18 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

-Os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos.

-Os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

-Os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

-Responder, pelos crimes de acordo com o inciso II, artigo 7º da Lei nº 8.137 de 1990 de proteção ao consumidor, pelos vícios na entrega de produto(s) vencido(s) ou em condição(ões) imprópria(s) para o consumo.

7.2 - A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial:

**-ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**

**-INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

e todos os requisitos estatutários e regulamentares de segurança de alimentos da

**-ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**-BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

**-MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

atentando-se principalmente, para as prescrições contidas no inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, do

**-CDC - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7.3 - Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada.

7.4 - A empresa fornecedora ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de Controle de Qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

### **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

8.1.1 - Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

8.1.2 - Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

8.2 - Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

8.2.1 - Finalidade compatível com o objeto licitado.

8.2.2 - Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

8.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### **MICRO EMPRESA(S) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio.

[www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional)

8.5 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento

### **9 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS**

#### **9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

9.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

9.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.11 - O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.

9.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

9.3.3 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.3.4 - Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

### 9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidões, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz

9.5.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.2.2 e 10.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.5.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

9.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a sessenta (60) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo da cláusula **22** deste instrumento.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, por demais órgãos públicos ou mediante cotação de preço em empresas do ramo, observando neste caso também a similaridade.

10.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.

10.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou.

10.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

11.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

11.1.2 - “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

11.1.3 - “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte

11.1.4 - “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

11.1.5 - “prática obstrutiva”:

11.1.5.1 - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

11.1.5.2 - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Coroados de promover inspeção ou auditoria.

11.1.6 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

11.1.7 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de CORADOS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de CORADOS/SP.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### 12 - DA(S) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA(S)

#### DOIS (2) DIAS PARA APRESENTAR AMOSTRAS

12.1 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá(ão) apresentar no prazo de dois (2) dias úteis, após termino da sessão, **DUAS (2) AMOSTRAS ORIGINAIS DO OVO DE CHOCOLATE CONTENDO BOMBONS e FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE DEVERÃO CORRESPONDER À PROPOSTA DA EMPRESA, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO À EMBALAGEM E À ROTULAGEM**, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do produto bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. Para tanto, a secretaria solicitante realizará a análise do produto que será submetido a:

12.1.1 - Características organolépticas, como: odor, sabor, textura, porcentagem de cacau e demais indicações conforme termo de referência.

12.1.2 - Degustação: Para sentir se apresenta a qualidade exigida.

12.1.3 - Peso: será conferido através de pesagem em balança utilizada em cozinha.

#### EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO A SER APLICADO:

##### APARÊNCIA

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

##### ODOR

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

##### SABOR

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

- RUIM
- PÉSSIMO

### CONSISTÊNCIA/TEXTURA

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

### TAMANHO DO OVO (EM CENTÍMETROS)

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

### PESO DO BOMBOM (EM GRAMAS)

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

### PESO DO OVO DE CHOCOLATE (EM GRAMAS)

- ÓTIMO
- BOM
- CARACTERÍSTICO
- RUIM
- PÉSSIMO

### AVALIAÇÃO ALEATÓRIA

**12.2 - RESSALTA-SE QUE NO DIA DA ENTREGA, UMA NOVA AVALIAÇÃO SERÁ FEITA DE MANEIRA ALEATÓRIA, UM OVO DE CHOCOLATE SERÁ RETIRADO E AVALIADO NOVAMENTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO.**

**QUANDO SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO - LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL.**



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

12.3 - A critério do Fiscal do Contrato e/ou equipe de avaliação poderá(ão) ser solicitado a Contratada a apresentar Laudo de Análise Laboratorial de características microbiológicas, toxicológicas ou outras, emitido por laboratório(s) indicado(s) pela Contratante cujas custas correrão por conta da Contratada, os quais deverão ser emitidos por:

12.3.1 - Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, ou

12.3.2 - Laboratórios autorizados/credenciados Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro/controle, ou

12.3.3 - Laboratórios pertencentes às Universidades Federais, Estaduais localizadas no Estado de São Paulo.

### 13 - EXEQUIBILIDADE

13.1 - A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 30% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

13.2.1 - Para as propostas consideradas inexequíveis, conforme porcentagem estipulada no item 13.2, também poderá ser realizada as diligências.

### QUANDO SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

13.3 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### 14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 14.1 - FORMA DE ENTREGA

##### PARCELADA PONTO A PONTO SEM QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA

14.1.1 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo de cada Secretaria, sendo a entrega realizada de **FORMA PARCELADA PONTO A PONTO SEM QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA**, definida no Pedido que será enviado via email indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### PRAZO DE ENTREGA



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

14.2 - A licitante vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a ENTREGAR A TOTALIDADE do objeto da presente licitação, no dia **23/03/2026**.

### **HORÁRIO(S) PARA ENTREGA:**

14.3 - O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) diariamente, de segunda-feira à sexta-feira, impreterivelmente no(s) seguinte(s) período(s):

**14.3.1 - MANHÃ: DE 08:00H (OITO) HORAS ATÉ ÀS 11:00H (ONZE) HORAS,**

**14.3.2 - TARDE: DE 13:00H (TREZE) HORAS ATÉ ÀS 17:00H (DEZESETE) HORAS.**

14.4 - As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

14.5 - O fornecimento do objeto será conforme pedido(s) enviado(s) pelo(s) responsável(is) do(s) Setor(es) no(s) endereço(s) de entrega abaixo ou outro local que vier a ser determinado, respeitando-se a(s) data(s), o(s) horário(s), a(s) quantidade(s) e o(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) em sua totalidade.

### **14.6 - ENDEREÇO(S) DE ENTREGA(S) E EXECUÇÃO(ÕES)**

-CIDADE: COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO

-CEP: 16260-000

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**14.6.1 - RUA JOÃO VARONI N.05, BAIRRO CENTRO**

14.6.3 - O Pedido de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

14.6.4 - O Pedido de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada via email (correio eletrônico).

14.6.5 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

### **MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

14.7 - A contratada disponibilizará:



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

14.7.1 - número de telefone fixo e celular(es) válido(s) para comunicação entre as partes.

### **MÍNIMO DOIS (2) EMAILS VÁLIDOS**

14.7.2 - Mínimo dois (2) e-mails válidos para comunicação entre as partes.

14.7.3 - O(s) pedido(s) de compra(s) será(ão) enviado(s) para os emails disponibilizados.

### **DO TRANSPORTE DO(S) PRODUTO(S)**

14.8 - O transporte de todo(s) o(s) produtos, deverão ser efetuados em veículos refrigerados adequados que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA, Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, dentre elas a do Centro de Vigilância Sanitária através da Portaria CVS nº 06, de 10 de Março de 1999 e na Portaria CVS nº 05, de 09 de Abril de 2013.

14.9 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

14.10 - O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

14.11 - O veículo deve:

- Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos.
- Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento.
- É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o local indicado pelo Setor Solicitante.

14.12 - É de responsabilidade da Contratada manter um sistema de rastreamento do(s) itinerário(s) a ser(em) percorrido(s), para eventual apuração de prejuízos causados ao(s) Setor(es) solicitante(s), no qual seja possível a identificação, no mínimo, do(s) seguintes dados:

- Veículo que transportou o(s) produto(s).
- Motorista do veículo.
- Setor atendido.
- Produto(s) que apresentou(aram) não conformidade(s).
- Outros.



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### 14.13 - OBRIGATÓRIO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.13.1 - A empresa contratada responsabilizar-se-á:

- pelo **CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA,**
- inclusive quanto ao **DESCARREGAMENTO E EMPILHAMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

se for o caso.

14.13.2 - É obrigatório que o(s) entregador(es) e motorista aguardem o Fiscal do Contrato ou responsável pela unidade designado faça a conferência do quantitativo e da qualidade do(s) produto(s) que estão sendo recebidos.

14.14 - O fornecimento e execução do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) na(s) data(s), o(s) horário(s), na(s) quantidade(s) em sua totalidade, pontualmente no(s) período(s) constantes no Cronograma de Entrega e Execução abaixo.

14.15 - O(s) produto(s) deverá(ão) estar em plena(s) condição(ões) para o consumo.

14.16 - A empresa contratada será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor. Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

14.17 - As entregas e execuções não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, a não entrega no dia e horários marcados acarretarão notificação e as penalidades previstas em Contrato, assim como não será aceito em hipótese alguma a entrega de outras marcas de produtos que não sejam as marcas licitadas. Se a empresa não cumprir será feito:

- Notificação.
- Penalidade.
- Rescisão.

### 15 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

15.1 - Os itens serão recebidos pela fiscal do contrato, a qual fará a verificação da conformidade com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, que adotará os seguintes procedimentos:

15.2 - O recebimento se dará em observância com as alíneas a “e” b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

**15.2.1 - PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

15.2.1.1 - Na entrega, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) item por item, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e ordem de fornecimento, obrigando-se a empresa responsável pela entrega aguardar o término da conferência do(s) item(ns).

15.2.1.2 - Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o produto corresponde ao descrito na ordem de fornecimento emitida pelo Setor solicitante.

**15.2.2 - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

15.2.2.1 – O(s) produto(s), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

15.3 - Caso a qualidade dos itens seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de vinte e quatro (24) horas, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

15.4 - À Licitante caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela Licitante, o servidor responsável pela Fiscalização reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades previstas.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

15.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

15.7 - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Licitante.

15.8 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

15.9 - Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria solicitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS/SP. Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a autorização de fornecimento, quantidade, especificações e qualidade. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

15.10 - Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.

15.11 - As ações de recebimento e conferência dos produtos não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela Contratada, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da Contratante.

15.12 - Se verificada a inadequação do (s) alimento (s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

15.13 - Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os alimentos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita falsificação em algum alimento.

### **16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), através do(s) seguinte(s) servidore(s):

**16.1.2 – IZIS BROGIN PEREZ - AGENTE SOCIAL, CONTATO: TELEFONE (18) 3645.9110**



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

16.2 - O(s) colaborador(es) acima mencionado(s) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento e conferência dos produtos, com base no inc. II, art. 140 da lei 14.133/2021, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

16.4 - A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

16.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8 - As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### 17 - GESTOR DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato terá como gestora a servidora **SRA VIVIAN RAMOS RIZZO** nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.1433/2021.

17.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

17.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **18 - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

#### **PRAZO PAR ASSINATURA DO CONTRATO**

18.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de **TRÊS (3) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

18.3 - A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.5 - O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Coroados, assim como a sua íntegra, após assinado e homologado.

### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, Edital e seus anexos.

19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.4 - Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas do recebimento da comunicação por escrito, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 - Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **20 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

20.1 - A contratada deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante.

20.2 - Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a Contratada se obriga a:



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

20.2.1 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo e local(is) indicado(s) pela Contratante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - TR e da proposta, acompanhado da respectiva NOTA Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca comercial, fabricante/laboratório, modelo, tipo, etc.

20.2.2 - Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local designado para entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

20.2.3 – Responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto(s) adquirido(s) deverá(ão) ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do(s) produto(s) em anexo, estando ainda sujeito(s) a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando ao Setor solicitante através do Fiscal do Contrato o direito de rejeita-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

20.2.4 - Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

20.2.5 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

20.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.7 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

20.2.8 - Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.2.9 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

20.2.10 - Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual.

20.2.11 - Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

20.2.12 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

20.2.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.3 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

20.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

### **21.5 - QUANTO A SEGURANÇA ALIMENTAR, A CONTRATADA DEVERÁ:**

21.5.1 - Fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

a) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

b) Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação.

c) Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.

d) Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico "Condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos".

e) Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 04, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

f) Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 16, de 23 de maio de 2017, que aprova a atualização do anexo da Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 04, de 15 de dezembro de 2014.

### **21.6 - EXIGÊNCIAS LEGAIS**

#### **NORMAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUE REGULAM A ALIMENTAÇÃO**

21.6.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais. A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises pagos pelo fornecedor.

### **21.7 - QUANTO AO CONTROLE DE QUALIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

21.7.1 - Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes neste instrumento, considerados pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo sem condições de serem consumidos ou em desacordo com as descrições deste.

### **22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 - Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

- Centro de Custo:
- Ficha número:

### **23 - DO(S) PAGAMENTO(S):**

23.1 - O pagamento será efetuado **Á VISTA EM ATÉ DEZ (10) DIAS ÚTEIS** contados a partir do encerramento do(s) evento(s) e aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se o(s) produto(s) fornecido(s) está(ão) em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

### **FORMA(S) DE PAGAMENTO**

23.2 - A Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

- BOLETO BANCÁRIO
- TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU
- CHAVE PIX INDICADOS PELA LICITANTE, SENDO VEDADO NEGOCIAR SEUS CRÉDITOS COM TERCEIROS

23.3 - Dúvidas e informações quanto ao(s) pagamento(s) poderá(ão) ser encaminhada(s) através do e-mail: [tesouraria.coroados@gmail.com](mailto:tesouraria.coroados@gmail.com)

### **DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

23.4 - A adjudicatária deverá(ão) emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

-NÚMERO DO PREGÃO

-NOME DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO OBJETO

-INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA SE EFETUAR OS PAGAMENTOS, CONFORME ALÍNEAS do item 24.2.

### **OBRIGATÓRIO**

23.5 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

23.6 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

### **SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)**

23.7 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email:

**[auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br](mailto:auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br)**

23.8 - No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

23.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 24 - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

24.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto **NÃO SERÁ REAJUSTADO EM SUA VIGÊNCIA**, podendo, em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, haver reajuste de preço, por índice oficial definido pela administração, desde que demonstrado a vantajosidade.

24.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

24.3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

24.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

24.5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

### 25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

25.1 - A licitante e a empresa Licitante se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

25.1.1 - Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato.

25.1.2 - Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II.

25.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da Licitante, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

25.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155.



## MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

25.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

25.2 - A sanção de que trata a alínea “25.1.2” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de quinze (15) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 - As sanções das alíneas “25.1.3” e “25.1.4” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de quinze (15) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

25.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

25.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a LICITANTE assista o direito a qualquer indenização, se esta:

25.9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

25.9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.

25.9.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

25.10 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

25.11 - O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61  
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

25.11.1 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

25.11.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

25.11.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

25.12 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 26 - SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

26.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

26.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 27 - PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência do contrato será de **NOVENTA (90) DIAS** e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**COROADOS/SP, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

---

***Tiago da Silva Oliveira***  
***Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo***